TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

ATA 34/2020

ATA Nº 4/2019 - CGCAS

(4ª Reunião de 2019 do Comitê Gestor da Carta de Serviços do 1º e 2º Graus do TRE/SE)

Foi realizada em 29 de abril de 2019, às 10 horas, na Sala de Treinamento n° 1 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000, a 4ª Reunião de 2019 do Comitê Gestor da Carta de Serviços do 1º e 2º Graus (CGCAS) deste TRE/SE.

Os membros componentes do Comitê Gestor da Carta de Serviços do 1º e 2º Graus (CGCAS)) foram informados acerca da presente reunião no final da reunião anterior e mediante *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico **cgcas@tre-se.jus.br** em 23/04/2019.

Na presente reunião puderam comparecer os membros titulares Vanda dos Santos Gois, Aline Serafim Leite dos Santos, Débora Maria Barbosa do Nascimento e José Anderson Santana Correia, bem como a suplente Iraci Chaves Silva Costa.

Primeiramente, a presidência interina do Comitê agradeceu a presença dos membros e informou que a ata da reunião já havia sido devidamente aprovada pelos membros participantes da mesma.

Em seguida, indagou aos presentes se haviam conseguido cumprir a tarefa (atribuída na reunião anterior) de listar os serviços que foram indicados pelas unidades no processo de revisão e atualização das Cartas (SEI 0005671-94.2019.6.25.8000) e que podem ser considerados serviços externos, para fins de elaboração das Cartas de Serviços, e se conseguiram listar os serviços que podem ser considerados como de autoatendimento na internet, com os respectivos *links*. Os membros presentes informaram não terem conseguido cumprir tal tarefa (com exceção da presidência interina), mas se comprometeram em realizá-la para que tais listagens fiquem prontas e disponíveis para os membros do CCGAS que se tornem responsáveis por compilar os serviços indicados em tais listas.

Após, os membros presentes entenderam ser importante a separação dos serviços por público-alvo (com a ressalva da representante da Ouvidoria, Vanda, de poder alterar tal entendimento a depender da quantidade de serviços que coincidirem com os mesmos destinatários). Diante disso, surgiu a primeira deliberação dessa reunião:

*** 1ª deliberação do CGCAS:**

- Os membros do CGCAS deliberaram que cada membro representante de Secretaria e Corregedoria deverá encaminhar para o *e-mail* do Comitê (cgcas@tre-se.jus.br), até antes da próxima reunião, as seguintes informações:

1.1 - Os serviços externos indicados pelas unidades de sua Secretaria ou Corregedoria que podem ser considerados serviços externos, para fins de elaboração das Cartas de Serviços;

1.2 - Os serviços externos indicados pelas unidades de sua Secretaria ou Corregedoria que podem ser considerados como de autoatendimento na internet, com os respectivos links.

1.3 – O público-alvo de cada serviço externo indicado pelas unidades de sua Secretaria ou Corregedoria.

Prosseguindo com a reunião, o Comitê entendeu que, no que se refere aos serviços externos de autoatendimento pela internet, deve constar nas Cartas de Serviços a seguinte nota: *"Se houver necessidade de mais informações, favor entrar em contato com a Ouvidoria/Serviço de Informação ao Cidadão (79 – 3209-8777 ou pelo formulário eletrônico constante no link: http://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria")*. Sobreveio a segunda deliberação:

*** 2ª deliberação do CGCAS:**

- Os membros do CGCAS deliberaram que, nas Cartas de Serviços do TRE/SE, deve constar a seguinte nota: *"Se houver necessidade de mais informações, favor entrar em contato com a Ouvidoria/Serviço de Informação ao Cidadão (79 – 3209-8777 ou pelo formulário eletrônico constante no link: http://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria /fale-com-a-ouvidoria)*".

Em seguida, a presidência interina reiterou a importância de, visando cumprir as exigências estabelecidas pela Lei 13.460/2017 (art. 7°, §2°, inciso IV e §3°, inciso II), constar nas Cartas de Serviços do TRE/SE (em relação a todo serviço externo prestado) respostas aptas a atender os requisitos de "previsão do prazo máximo para a prestação do serviço" e de "previsão de tempo de espera para atendimento" (ao usuário). Diante disso e diante do fato de algumas unidades prestadoras de serviço externo haverem interpretado a expressão *"previsão de tempo de espera para atendimento"* (ao usuário) como previsão de tempo para conclusão do serviço externo prestado, este Comitê decidiu o disposto a seguir.

* **3ª deliberação do CGCAS:**

- Os membros do CGCAS deliberaram no sentido de a presidência do Comitê elaborar Informação solicitando às unidades que afirmaram prestar serviço ao público externo as seguintes informações a serem prestadas no SEI 0005671-94.2019.6.25.8000:

I - Tempo em média que necessita, em regra, para prestar cada serviço ao público externo anteriormente indicado ao CGCAS, ressalvadas situações excepcionais.

II - Tempo em média que necessita, em regra, para atendimento ao usuário em relação a cada serviço ao público externo anteriormente indicado ao CGCAS,, ressalvadas situações excepcionais.

Por fim, o membro deste Comitê representante da Corregedoria Regional Eleitoral, José Anderson Santana Correia,

sugeriu unificar as Cartas de Serviços de 1° e 2° Graus, sugestão que a presidência interina se comprometeu a estudar e colocar em discussão para deliberação do comitê em outra reunião.

Por fim, após tais deliberações e ocorrências, foi encerrada a presente reunião.

*** <u>Membros do CGCAS presentes</u>:**

- Vanda dos Santos Gois (titular)

- Aline Serafim Leite dos Santos (titular)

- Débora Maria Barbosa do Nascimento (titular)

- Iraci Chaves Silva Costa (suplente)

- José Anderson Santana Correia (titular)

_____

(Aline Serafim Leite dos Santos – Lavratura da Ata)

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SERAFIM LEITE DOS SANTOS**, **Presidente Substituto do Comitê**, em 27/05/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **IRACI CHAVES SILVA COSTA**, **Técnico Judiciário**, em 27/05/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, **Técnico Judiciário**, em 27/05/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VANDA DOS SANTOS GÓIS**, **Técnico Judiciário**, em 01/06/2020, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANDERSON SANTANA CORREIA**, **Técnico Judiciário**, em 30/03/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859064** e o código CRC **00063C87**.